

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **24 de fevereiro e 06 de março de 2023**, receberá propostas para a contratação de serviços de empresas de limpeza para eventos de grande porte.

Sendo assim, a Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. Objeto da contratação:

A presente Chamada Pública se refere ao **credenciamento e registro de preços para a Prestação de serviços de limpeza para eventos** com público superior a 1.000 pessoas produzidos pela Amigos da Arte.

A demanda pelos serviços será eventual e terá como objetivo oferecer um suporte adicional temporário aos prestadores de serviço de limpeza dos equipamentos e locais de realização dos eventos produzidos pela Amigos da Arte.

1.1. ESCOPO DE TRABALHO PARA LIMPEZA:

- Organização e higienização de todos os espaços internos e externos dos eventos;
- Higienização e limpeza dos banheiros de uso do público e dos demais banheiros da equipe de produção do evento.
- Catação de resíduos;
- Retirada com reposição de sacos dos contentores de lixo;
- Suporte adicional às equipes de limpeza, onde houver.
- Demais demandas de limpeza que venham a ser necessárias para deixar o espaço organizado para o acesso e trânsito de público.

1.2. PREÇOS UNITÁRIOS:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária do profissional de limpeza**, da seguinte forma:

Quadro efetivo - Mundo do Circo		
Quantidade estimada da demanda por evento	Função	Turno
De 01 a 30 profissionais	Auxiliares de limpeza	12h
De 01 a 04 profissionais	Líder de limpeza	12h

As diárias ocorrerão conforme demanda e a escala será informada pela produção com uma semana de antecedência.

A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma de eventos e espetáculos; o que pode acarretar também alteração na quantidade necessária de profissionais.

1.3. DO CREDENCIAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.3.1. Os proponentes devidamente habilitados serão credenciados para prestarem os serviços acima especificados, conforme a demanda da Amigos da Arte e respeitada a precificação apresentada em suas propostas.

1.3.2. Será estabelecida uma ordem de classificação dos interessados credenciados, organizados pelo critério de **melhor preço**.

1.3.3. A ordem de classificação dos credenciados e suas respectivas políticas de preço serão divulgadas no site da Amigos da Arte, organizadas na forma de uma ata de registro de preços.

1.3.4. A requisição dos serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço, que deverá ser enviada por e-mail, e posterior emissão de nota fiscal válida.

1.3.5. As empresas credenciadas serão chamadas pela ordem de classificação e deverão se comprometer a prestar os serviços solicitados na ordem de serviço emitida.

1.3.6. Caso a empresa mais bem classificada, por qualquer motivo, não tenha condições de atender a demanda conforme solicitado, deverá comunicar a Amigos da Arte por escrito, no prazo máximo de 24hs, hipótese em que poderá ser ordenado o serviço para as demais empresas credenciadas, respeitada a ordem de classificação.

1.3.7. Este credenciamento de empresas e de registros de seus preços será válido até 31 de dezembro de 2023. Após esse período, a Amigos da Arte poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar este procedimento por mais 06 meses, sucessivamente. Em caso de prorrogação do prazo inicialmente definido, os preços ofertados poderão ser atualizados pelas empresas credenciadas, desde que mediante solicitação por escrito. A atualização da política de preços das empresas automaticamente implicará na atualização da ordem de classificação.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer Uniformes, Equipamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- b) Disponibilizar e informar os materiais de limpeza e equipamentos a serem utilizados, entre panos, vassouras comuns, vassouras de terreno, rodo, balde, multiuso, desinfetante e o que mais for necessário para a realização do serviço.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

- e) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- f) Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Fornecer livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- j) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- k) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes, assim como avisar imediatamente no caso de ausências de algum membro da equipe;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- n) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- o) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- q) Os profissionais de limpeza da Contratada deverão abastecer dos sanitários com papel higiênico, sabonete e papel toalha;;
- r) Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- s) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- t) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

- u) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- v) Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- w) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- x) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- y) Quando a coleta seletiva de materiais recicláveis for implementada pelo Contratante a Contratada deve se adequar às recomendações;
- z) Apresentar a planilha de medição dos serviços realizados, no período considerado e, após a sua aprovação pela Contratante, emitir a nota fiscal de acordo com os procedimentos da Amigos da Arte.

2.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.

2.2. RESPONSABILIDADE

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer nos sistemas e instalações, por manuseio, em virtude da reposição de peças não adequadas ou serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do contrato.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços na conformidade do disposto no Decreto nº 54.873/2014 e Portaria SF nº 92/2014;
- b) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- c) Destinar local para vestiário dos funcionários da Contratada;

- d) Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- e) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- f) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela Contratada.

Os materiais recicláveis separados pela coleta seletiva deverão seguir as recomendações da Ordem Interna.

- g) Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- h) CABE AO FISCAL DE CONTRATO Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- i) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material de limpeza e de higiene pessoal, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 31/12/2023.

5 OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- b) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionada com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- d) A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- e) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

f) A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6 HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, com assunto: CHAMADA PÚBLICA 09/2023 –

SERVIÇO DE LIMPEZA – MUNDO CIRCO, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de falência;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

6.1.2. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente.

6.1.3 As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação referente à habilitação técnica, com assunto: CHAMADA PÚBLICA 09/2023 – SERVIÇO DE LIMPEZA – MUNDO CIRCO, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) A empresa proponente deverá estar constituída há no mínimo 2 anos a contar da data de publicação desta Chamada;
- b) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove experiência em serviços de limpeza para eventos de grande porte com público igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas.

6.2.1. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente.

6.2.3 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão remunerados após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2 Para fins do disposto na cláusula anterior, a Contratada deverá apresentar à Contratante dos seguintes documentos:

Após o evento:

- (i) Comprovantes de pagamento das remunerações;
- (ii) Pagamentos de benefícios, conforme convenção coletiva;
- (iii) Cartões de ponto e pagamento de eventuais horas extras;
- (iv) Comprovante de pagamento de FGTS;
- (v) Comprovante de pagamento de INSS (no seu caso é o de saldo);
- (vi) Comprovante mensal de quitação do prêmio de seguro de vida pago.

No início do contrato e a cada 12 meses:

- (vi) Convenção Coletiva da Categoria;
- (vii) Ficha de entrega de EPI: Ficha de registro de entrega de EPI, vista atender a NR06.
- (vii) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Visa atender a NR09 – Se elaborado no ano de 2021 (e ainda dentro da validade) será aceito o PGR, para documentos elaborados em 2022 será exigido o PGR devido a atualização da NR09.
- (viii) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional): Documento enviado em conjunto ao PGR ou PPRA, visa atender toda a parte médica exigida
- (xii) Atestado de Saúde ocupacional;
- (xiii) Certificado CIPA da empresa: Constituída ou designado.
- (xiv) Atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991, que estabelece percentuais mínimos para preenchimento de cargos por pessoas com deficiência;
- (xvii) apólice de seguro de vida em grupo de todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados

Quando houver (na contratação ou demissão):

(xiv) Ficha de registro;

(xv) Exame admissional;

(xvi) TRCT e pagamento de verbas rescisórias em caso de dispensa.

7.3 Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

8. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, bem como, a toda documentação relacionada abaixo, com assunto CHAMADA PÚBLICA 09/2023 – SERVIÇO DE LIMPEZA – MUNDO CIRCO:

a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);

b) Contrato Social e Alterações se houver;

c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);

d) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);

e) Telefone e e-mail para contato.

f) Documentação de habilitação relacionada nos itens 6.1 e 6.2;

g) **Proposta de Preço** com indicação de **preços unitários** por diária de profissional de limpeza.

Despesas com transporte e alimentação da equipe deverão ser consideradas para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Durante a fase de preparação das propostas, as empresas interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Amigos da Arte. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao setor de compras e contratações, exclusivamente, para o endereço eletrônico suprimentos@amigosdaarte.org.br, até a data de encerramento do prazo de apresentação de propostas.

b) Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;

c) A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário;

d) Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Melhor preço